



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Odnei Maria Martins Santurbano Professora**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 015.00600967/2024-01

**Interessado:** Odnei Maria Martins Santurbano Professora

**Assunto:** EDITAL ENSINO COLABORATIVO EE PROF<sup>a</sup> ODNEI MARIA MARTINS SANTURBANO

A Direção da EE Prof.<sup>a</sup> Odnei Maria Martins Santurbano, escola vinculada à Diretoria de Ensino Região de Santo André, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, que instituem o Projeto de Ensino Colaborativo, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o presente Edital referente ao preenchimento de 01 vaga de 01 Professor para atuar no Ensino Colaborativo (32 horas), no Ano Letivo 2024.

### **1. Dos requisitos**

São requisitos para atuar como Professor de Ensino Colaborativo, estar inscrito, para o ano letivo de 2024, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente, ter habilitação/qualificação específica para atuação na Educação Especial, nos termos da Resolução SEDUC 68/2017 e da Resolução SEDUC, de 29/10/2021, que homologa a Indicação do Conselho Estadual da Educação – CEE nº 213/2021, ter contrato Categoria O Ativo nesta Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

### **2. Das Atribuições**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto Ensino Colaborativo:

- a) Apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilidade curricular;
- b) Auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) Participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;
- d) Acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar.
- e) Elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar.
- f) Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo.
- g) Observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

### **3. Das Vagas:**

01 vaga para Professor, para atuar no Ensino Colaborativo ministrando 32 aulas + 07 ATPC e 14 ATPL (APD), para o Ensino Fundamental Anos finais. Horário distribuído entre 07h00 e 18h35.

### **4. Da entrega da proposta de trabalho atuar como Professor de Ensino Colaborativo / Ano Letivo 2024**

A proposta de trabalho deverá ser datada e assinada, contendo a identificação completa do interessado, breve descrição da sua trajetória escolar e sua experiência profissional, bem como as suas ações e os objetivos que pretende desenvolver. Necessário o envio dos comprovantes de habilitação/qualificação, junto à proposta de trabalho. A proposta de trabalho deverá ser encaminhada ao E-mail, ou entregue na secretaria desta Unidade Escolar, no período de 04/09/2024 a 20/09/2024. E-mail: e921361a@educacao.sp.gov.br

## 5. Da entrevista e avaliação da Proposta de trabalho

A avaliação constará da apresentação do candidato, seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será realizada pela equipe gestora. A entrevista dar-se-á de forma presencial no dia e horário combinado previamente com o candidato.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O docente com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído. O docente, com atribuição nos termos da Resolução Seduc 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito.

II – A critério da administração, em decorrência de:

- não corresponder às atribuições relativas ao projeto.
- entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- a unidade escolar, deixar de comportar o projeto;
- descumprir as normas legais;
- não atender às convocações para realização de atividades de formação continuada de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Santo André, 03 de setembro 2024.

**EVANDRA DE FREITAS CAVIGNATO CUSTODIO**  
DIRETOR ESCOLAR



Documento assinado eletronicamente por **Evandra De Freitas Cavignato Custodio, Diretor Escolar**, em 03/09/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038552557** e o código CRC **843FC652**.